



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2016 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) E INFOSENSE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ANTI-
FRAUDE EIRELI ME..

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 105.771, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, técnica de enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INFOSENSE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ANTI-FRAUDE EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alphaville, nº 39, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP nº 83.327-170, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.694/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** representada por seu Diretor Comercial, **LUIZ ANTONIO HALMENSCHLAGER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1976489-3 (SESP-PR) e inscrito no CPF sob nº 147.082.809/04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 930/16, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 34/2016, com as seguintes condições contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato original, aprazado para 03/12/2019.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de dezembro de 2019 e se encerrará no dia 30 de novembro de 2020.

1.2 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) pelo período de vigência contido no item 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente deste Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 34/2016 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 930/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 22 de novembro de 2019.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente



Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

INFOSENSE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ANTI-FRAUDE EIRELI ME
Luiz Antonio Halmenschlager
Diretor Comercial

Testemunhas:

1.

Diretor

2.

